

**Título: Transformações legais referentes a legislação infanto juvenil no século XX**

**Autor(es)** Egle Rigel Gonçalves Ferreira

**E-mail para contato:** mariafernandacardososantos@gmail.com

**IES:** ESTÁCIO NATAL

**Palavra(s) Chave(s):** doutrina da situação irregular, doutrina da proteção integral, eugenia, higienismo, 'menorismo

**RESUMO**

A pesquisa objetiva informar como a legislação infantojuvenil foi vista e tratada no decorrer do século XX, haja vista que o problema do “menor” era tido como preocupante nas primeiras décadas em razão da criminalização juvenil. Além disso, busca compreender em que medida se observou a superação da Doutrina da Situação Irregular do Menor para a Doutrina da Proteção Integral. Para isto, faz-se relevante descrever qual era o quadro político, econômico e social do Brasil à época; definir o que era menor; conhecer como a ciência eugênica e o higienismo influenciaram a vida dos menores; apontar os anseios sociais diante a ausência de um Estado social e relacionar ao encadernamento infanto juvenil; precisar as condições em que se enquadravam as crianças abandonadas e delinquentes; correlacionar a criação do Novo Código de Menores de 1979 com o antigo, identificar seus efeitos, distinguir os modelos de instituições repressivas e corretivas deste momento, e o âmbito político-social em que surgiu. No que concerne ao Estatuto da Criança e do Adolescente: deve-se definir o que é criança e adolescente; compreender a Doutrina da Proteção Integral; descrever sua fundamentação e fins sociais; conhecer o tratamento dado pela Carta Magna de 1988; e avaliar de que modo os direitos fundamentais estão ligados ao ECA. No que tange a metodologia aplicada, é utilizada a consulta a livros acadêmicos e especializados; artigos científicos; dissertações de mestrado; teses de doutorados; e leitura dos artigos da Constituição Federal de 1988 que trata do tema, assim como do ECA, buscando observar como o menor pode ser problematizado através do conhecimento das condições que os envolveram no século em análise, bem como os reflexos nos dias atuais. No que se refere às discussões dos resultados e as conclusões, é de ressaltar que, apesar de a pesquisa estar em andamento, pelo emprego realizado em leituras preliminares, a problematização acerca da noção de menor permite entender temas contemporâneos como a redução da maioridade penal. Neste desiderato, se nota que a “criança” abandonada e delinquente era vista de modo diverso da criança burguesa, numa perspectiva discriminatória. Além disso, é de se ressaltar que, em virtude da manutenção do poder das oligarquias paulista e mineira, o campo social sempre foi preterido implicando em manifestações sociais em busca de maiores intervenções estatais que só vieram ocorrer de modo efetivo no Estado Novo. Outro ponto de destaque, é a criação do primeiro Código de Menores no Brasil, que serviu de marco histórico para o continente sulamericano; o caráter eugênico da época merece destaque, pois serviu de base para legitimar o preconceito existente em face das crianças e adolescentes envolvidos neste contexto. Neste diapasão, no que tange o novo Código de Menores de 1979, surge a Doutrina da Situação Irregular do Menor, que basicamente veio unir numa mesma expressão as “crianças” abandonadas e delinquentes; prospera a ideia de que foi muito criticado em virtude de alguns pontos, tais como, a prisão provisória dos menores sem audiência prévia com seus curadores e, também, a figura do Juiz de Menores exercendo múltiplas funções que deveriam ser divididas com setores da sociedade; nesta época se dá o surgimento de instituições de caráter repressivo como o SAM e FUNABEM. Portanto, os estudos realizados fazem refletir sobre o modo como são tratadas as políticas públicas na seara infanto-juvenil e seu reflexo, principalmente para aqueles que são pobres e marginalizados; bem como notar que diante uma sociedade preconceituosa, historicamente, se faz necessário proporcionar mais oportunidades educacionais, profissionais, a título de exemplos, que possam nivelar e, assim, reduzir desigualdades que sempre permearam a criminalização da pobreza e a burguesia.